



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1698 | Aquidauana - MS | terça-feira, 22 de junho de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	7
EXTRATOS	7

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 106/GAB/2021

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, a área correspondente ao Lote de terreno determinado sob n.º 22, da Quadra 108, no loteamento denominado Bairro Nova Aquidauana, de forma retangular o qual mede 15,00m de frente para a Rua 10, por 30,00m da frente aos fundos, perfazendo área total de 450,00m², com as seguintes descrições: frente para a Rua 10, de um lado com o lote 21, de outro com a Avenida Vice-Prefeito Timóteo Proença, e aos fundos com parte do Lote 01, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 3.703, de propriedade de **CELANIRA BARBOSA GONÇALVES**.

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 07 de julho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do vírus Sars-Cov-2, atendendo o laboratório municipal, necessário para a demanda de exames realizados, garantindo a urgência de resultados em virtude da pandemia pelo COVID-19.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 22 de junho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/09/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PEREIRA & NUCCI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.841.981/0001-93, estabelecida na Rua 13 de maio, 2068, Vila Cidade, em Campo Grande/MS, CEP 79002-357, representada pelo Senhor **Ademir Pereira Gomes**, portador da cédula de identidade nº 5095880 SSP/SP e do CPF nº 745.816.278-34; **JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.834.438/0001-50, estabelecida na Travessa Anderson, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Anastácio – MS, CEP nº 79210-



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



000, neste ato representada por **Ewerton Ferreira**, portador da cédula de identidade nº 1075769 SSP/MS, e do CPF nº 008.268.271-28, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº153/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº31/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de alimentação, para atender os servidores no âmbito do município de Aquidauana - MS e Campo Grande - MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso,

visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, independentemente de que consta no Termo de Referência e seus anexos (CI nº301/2020/SEMAD; CI nº064/2020/COMPRASSESAU; CI nº199/2020/SAS), os quais nos itens 2 e 3 será de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da autorização de fornecimento (AF). E o prazo para os demais itens (1, 4, 5 e 6) será imediato mediante apresentação da autorização de fornecimento (AF) em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á



às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar **número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.



8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que



requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 273.167,40 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou

entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de setembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PEREIRA & NUCCI LTDA – ME
Detentora da Ata

JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Marluce Martins Garcia Luglio
CPF: 600.776.621-72

Rubens de Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 23/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da LC Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais da referida ARP referente ao uso por seus respectivos Órgãos.

Fiscais: **Marluce Martins Garcia Luglio** (CPF: 600.776.621-72), **Patrícia Gonçalo Duarte** (CPF 638.720.131-49) e **Rubens de Jesus de Arruda** (CPF 035.215.381-41).

Aquidauana/MS 16 de setembro de 2020.





Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalves Duarte
(Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento)

Ciente:

Marluce Martins Garcia Luglio
(Secretaria Municipal de Administração)

Rubens de Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 153/2020 Processo Administrativo: 153/2020 Total dos Itens Vencedores: 273.167,40
Licitação.....: 31/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER OS SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E CAMPO GRANDE/MS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	7010001	- REFEIÇÃO - ALMOÇO - SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO - Unidade: UN						
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		950,000	0,0000	31,5000	29.925,00	Venceu	1 *****
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		950,000	0,0000	32,9000	31.255,00	Perdeu	2
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2	-	7010002	- REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEIX - COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS - Unidade: UN						
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		3.838,000	0,0000	21,8000	83.668,40	Venceu	1 *****
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		3.838,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		3.838,000	0,0000	24,3000	93.263,40	Desclassif.	0
3	-	7010003	- COFFEE BREAK PARA - 100 PESSOAS, COM NO MÍNIMO : - Unidade: UN						
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		23,000	0,0000	2.835,0000	65.205,00	Venceu	1 *****
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		23,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		23,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4	-	7010004	- LANCHE TIPO X SALADA, DO DIA, ENTREGUE AINDA QUENTE - Unidade: UN						
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		700,000	0,0000	19,9000	13.930,00	Venceu	1 *****
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		700,000	0,0000	22,0000	15.400,00	Desclassif.	0
5	-	7010005	- REFEIÇÃO - JANTAR - SERVIDO EM SISTEMA DE ALACARTE - Unidade: UN						
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		395,000	0,0000	33,8000	13.351,00	Venceu	1 *****
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		395,000	0,0000	33,9000	13.390,50	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 153/2020 Processo Administrativo: 153/2020 273.167,40
Licitação.....: 31/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER OS SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E CAMPO GRANDE/MS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
5	-	7010005	- REFEIÇÃO - JANTAR - SERVIDO EM SISTEMA DE ALACARTE - Unidade: UN						
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		395,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6	-	7010006	- REFEIÇÃO - ALMOÇO - EM CAMPO GRANDE - MS - Unidade: UN						
	4940	PEREIRA & NUCCI LTDA ME		2.240,000	0,0000	29,9500	67.088,00	Venceu	1 *****
	812	EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME(MODERNA)		2.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5852	JEFERSON MATIAS DE ALMEIDA		2.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.482.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79206-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 67/2021 - DL Processo Administrativo: 111/2021 Processo de Licitação: 111/2021 Data do Processo: 17/05/2021 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 111/2021
b) Licitação Nº: 67/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/05/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.
- | g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtde | Descr. (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| RUI BERGAMO 04934267878 (R106) | | | | | |
| 1 LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUÇÃO DE RESÍDUOS - COM CAPACIDADE DE ATÉ 8.000 LITROS POR VIAGEM. | UN | 9,00 | 0,0000 | 300,00 | 2.700,00 |
| 2 LIMPEZA E SUÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 1X1m. | UN | 9,00 | 0,0000 | 100,00 | 900,00 |
| 3 LIMPEZA E SUÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 50x50cm | UN | 9,00 | 0,0000 | 80,00 | 720,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 4.320,00 |
| Total Geral: | | | | | 4.320,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.39.00.00.00 (R5), 2.086.3.3.90.39.00.00.00 (150)

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 28 de maio de 2021

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 470/2021

CELEBRADO EM: 10.06.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

CONTRATADO(A): JOSEMAR ELIAS DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JUNHO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.075,20 (SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 739,20 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2021,

B) R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E JOSEMAR ELIAS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 458/2021

CELEBRADO EM: 25/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SUELLEN MAYARA DE CAMPOS DIAS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira, concedendo-lhe 20% de Adicional de Insalubridade e 40% de gratificação a título de produtividade, por ser Responsável Técnico, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços junto a Atenção Primária.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses a contar de 25 de maio de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 25.808,53 (vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 832,53 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), referente aos serviços prestados nos meses de maio/2021;

b) a) R\$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente aos serviços prestados nos meses de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SUELLEN MAYARA DE CAMPOS DIAS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 577/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: AME AUDIOLOGIA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIP AUDIOLOGICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CALIBRAÇÃO GERAL DO APARELHO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS INTERACOUSTICS OTORED E MEDIÇÃO DE RUÍDO EM CABINE ACÚSTICA, APARELHOS USADOS PARA REALIZAR EXAMES





COMO TESTES DA ORELHINHA E AUDIOMETRIA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 1.000,00(hum reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.096.3.3.90.39.99.00.00.01.002 (149)

DATA DO EMPENHO: 07/06/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 15 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 456/2021

CELEBRADO EM: 01/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, em substituição a Licença para Tratar de Interesse Particular (Dayane Karine de Jesus Farias) concedendo-lhe 20% de Adicional de Insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços junto a equipe Multidisciplinar (NASF).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses a contar de 01 de junho de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 18.732,00 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais) a serem pagos da seguinte maneira:

c) R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais), referente aos serviços prestados nos meses de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 456/2021

CELEBRADO EM: 01/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, em substituição a Licença para Tratar de

Interesse Particular (Dayane Karine de Jesus Farias) concedendo-lhe 20% de Adicional de Insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços junto a equipe Multidisciplinar (NASF).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses a contar de 01 de junho de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 18.732,00 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais) a serem pagos da seguinte maneira:

d) R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais), referente aos serviços prestados nos meses de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 447/2021

CELEBRADO EM: 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANGELA MARIA LELIS SPADA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Médica Pediatra, concedendo-lhe 40% de Adicional de Insalubridade e 100% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no PlanificaSUS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03 de maio de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 42.637,60 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 5.173,60 (cinco mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), referente ao mês de maio/2021;

b) R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente aos serviços prestados nos meses de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.01.0014





/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ANGELA MARIA LELIS SPADA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 450/2021

CELEBRADO EM: 01/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): WELINGTON SILVA SANABRIA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 40% de adicional de insalubridade, e 50% de gratificação a título de produtividade (alimentação incluída, devido aos plantões), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no SAMU.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 08 (oito) meses, a contar de 01 de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando estimado em R\$ 16.112,00 (dezesesseis mil cento e doze reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e WELINGTON SILVA SANABRIA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 449/2021

CELEBRADO EM: 19/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MARIA ROSA DA SILVA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Atenção Primária.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, a contar de 19 de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando

estimado em R\$ 9.455,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021;

b) R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais) referente aos serviços prestados no mês de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e MARIA ROSA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 448/2021

CELEBRADO EM: 18/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ALEXANDRE SILVA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no CAPS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias a contar de 18 de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando estimado em R\$ 9.497,60 (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 593,60 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), referente aos 14 (quatorze) dias de serviços prestados no mês de maio/2021;

b) R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais), referente aos serviços prestados no mês de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e ALEXANDRE SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434/2021

CELEBRADO EM: 05/05/2021





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–
MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JANETE DOS SANTOS CARDOZO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnica de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço nas Estratégias de Saúde da Família (Atenção Primária).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias a contar de 05 de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando estimado em R\$ 10.048,80 (dez mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.144,80 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados no mês de maio/2021;

b) R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais), referente aos serviços prestados no mês de junho/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e **JANETE DOS SANTOS CARDOZO.**

